



**Movimento Estudantil Unificado**

**EDITAL LOCAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) AO Iº CONGRESSO ESTUDANTIL DO IF BAIANO (CONEIF)**

A Comissão Eleitoral local do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições, abre o processo para as eleições de delegados(as) para o Iº Congresso Estudantil do IF Baiano e publiciza assim, o calendário estabelecido pela Comissão Pró-DCE do IF Baiano.

**Publicação do Edital Local:** 19 de Setembro de 2016

**Inscrição de Chapas:** 19 de Setembro a 23 de Setembro de 2016

**Campanha** – 19 a 26 de Setembro de 2016

**Eleição** – 26 de Setembro de 2016

**DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimento necessários para a realização do processo de escolha da chapa para eleição dos/das delegados(as) que representará o campus Senhor do Bonfim no CONEIF.

**COMPETE AO DELEGADO NO CONGRESSO:**

- a) Representar o campus Senhor do Bonfim no Iº Congresso Estudantil Unificado do IF Baiano
- b) Examinar as Propostas, Projetos e Moções Apresentados no CONEIF;
- c) Votar e Ser Votado nas deliberações do Congresso;
- d) Apresentar Propostas durante o CONEIF

**DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADO (A):**

**Art.1º** Serão realizadas as inscrições dos/das delegadas (as) obedecendo às regras estabelecidas no regimento do Iº CONEIF e Edital da Comissão Local através do e-mail [salatiel201@hotmail.com.br](mailto:salatiel201@hotmail.com.br) ou presencial com os membros da comissão eleitoral, em todos os *Campi* do IF Baiano, no horário das 9h às 11h e das 14h às 22h nos dias supracitados.

**Art.2º** O/A Candidato (a) a delegado deverá estar regularmente matriculados no Campus do IF Baiano, onde serão realizadas as eleições.

**Art.3º** As candidaturas de delegados (as) só serão efetivadas mediante a entrega da seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a);

II – Fotocópia do documento de identidade (RG) do/da candidato(a);

III- Fotocópia da Matrícula do/da candidato(a);

IV- Deverá ser respeitada os nomes sociais dos/das estudantes (LGBTTTs)

V- Deverá ser Garantida Paridade de Gênero.

**Parágrafo único:** Caso não seja possível a paridade total de gênero, deverá ser aceito as inscrições com no mínimo 30% de paridade de gênero.

### **DA CAMPANHA:**

**Art. 4º** A campanha dos/das candidatos(as) ocorrerá conforme calendário estabelecido. No dia da votação só será permitido campanha para além da área de 10 (dez) metros da urna.

- a) As campanhas se darão as 08h00min dia 19 de setembro de 2016 até às 23h59min do dia 25 de setembro de 2016.
- b) É permitido campanha durante o(s) dia(s) da eleição.
- c) Infringindo deste Artigo a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.
- d) Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.
- e) A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais sem prejudicar o andamento das atividades escolares.
- f) A destruição ou adulteração da inscrição e qualquer material das chapas por membros de outra chapa, bem como a desobediência as estas regras e conforme ao Edital de eleição, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.
- g) É vedada no uso de suas atribuições utilizar de cargos institucionais do IF Baiano para o favorecimento de campanhas eleitorais.
- h) Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral Local após exame de provas e testemunhas.

### **DA CEDULA DE VOTAÇÃO**

**Art.5** As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.

- a) Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

### **DA ELEIÇÃO**

**Art.6** A eleição ocorrerá nos três turnos do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim. **Matutino, Vespertino e Noturno** no dia 26 de setembro 2016. Das 08h00min às 12h00min **Matutino, Vespertino** das 14h00min as 17h00min e **Noturno** das 18h45min às 21h00min.

- a) O voto é Facultativo e Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.
- b) A mesa receptora será composta por, no Maximo, 3 membros da Comissão Eleitoral sendo: um(a) presidente(a), um(a) secretario(a),um(a) mesário(a), além dos(as) representante de cada chapa concorrente.
  - a. 1.Cabe a mesa receptora

- (I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
- (II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
- (III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas
- (IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;
- (V) Preencher devidamente a ata.

### **DA APURAÇÃO**

**Art.7.** A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão.

- A) Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.
- B) O registro da apuração deverá ser realizado em ata contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos e ao final encaminhar para a Comissão Pró-DCE por email ([comissaodce@ifbaiano.edu.br](mailto:comissaodce@ifbaiano.edu.br))
- C) A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais da instituição.
- D) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
- E) Em caso de chapa única, apenas será necessário o registro em ata não havendo obrigatoriedade de cumprimento dos dias úteis de campanha e eleição.

### **DOS FISCAIS**

**Art 8** Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora.

- A) Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.
- B) A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas.
- C) A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral presencialmente até o dia 25 de setembro de 2016
- D) É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

### **DA NULIDADE**

**Art 9** Serão nulas as cédulas:

- A) Que não corresponderem ao modelo oficial
- B) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora
- C) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

9.2 Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;
- II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

### **DOS RECURSOS**

**Art.10** Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante deste edital.

a) Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito.

10.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

10.3.1. Caso seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

### **DAS ELEIÇÕES:**

**Art. 11** A eleição ocorrerá conforme calendário estabelecido, seguindo as normas abaixo:

I – As urnas estarão dispostas da seguinte forma: Ensino Médio e Superior

II – Está vedado ao/à mesário(a) ser candidato(a) ou fazer campanha no dia da votação;

III – Estarão habilitados a votar todos/as os/as estudantes matriculados/as no Instituto Federal Baiano Campus Senhor do Bonfim

IV- As cédulas de votação trarão o número e o nome da Chapa;

V – A apuração dos votos será feita pela comissão eleitoral local, ao término do fechamento das urnas, na sede do campus Senhor do Bonfim.

### **DAS APURAÇÕES**

**Art.12º** Compete a Comissão Eleitoral local realizar a apuração dos votos, mediante a presença de três fiscais indicados pelos candidatos (as).

I – A apuração será realizada as 21h00min (Horário oficial de Brasília) do dia 26 de setembro de 2016.

II – O Resultado deverá ser fixado em mural visível a todas e todos os estudantes do campus.

III – A Ata, Lista de assinaturas e Resultado da Apuração deverá ser enviada para a Comissão Pró-DCE através do email ([comissaodce@ifbaiano.edu.br](mailto:comissaodce@ifbaiano.edu.br))

IV- Cada Delegado (a) deverá indicar **apenas UM (A) SUPLENTE** para 1º Congresso.

**Art.13º** É de inteira responsabilidade do/da candidato (a) o conhecimento do conteúdo e regras estabelecidos pelo regimento do CONEIF.

**Art.14º** Os casos aqui omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

## **1. DOS PRAZOS FINAL**

**\*\*\*Prazos devem ser respeitados**

<b>Divulgação do Processo</b>	<b>19/09/2016</b>
<b>Cadastro das Entidades/Comissões de 5</b>	<b>19/09/2016 a 22/09/2016</b>
<b>Recursos das Comissões de 05</b>	<b>22/09/2016</b>

<b>Homologação das Entidades e Comissões de 05</b>	<b>22/09/2016</b>
<b>Processo Eleitoral nos <i>Campi</i></b>	<b>19 de Setembro a 30 de Setembro de 2016</b>
<b>Recursos dos Delegados (as)</b>	<b>19 a 30/09/2016</b>
<b>Homologação dos (as) Delegados</b>	<b>30/09/2016</b>
<b>Credenciamento dos/dos Delegados (as)</b>	<b>30/09/2016</b>
<b>Inscrições de Delegados (as) Observadores para o Congresso</b>	<b>19 de Setembro a 05 de Novembro</b>
<b>CONEIF</b>	<b>11 a 14 de Novembro</b>

Comissão eleitoral:

Salatiel Silas Stoned Bispo (Agropecuária)

Matheus Edson Rocha da Silva (Agropecuária)

Mariane Souza Vieira (Agropecuária)